PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0085/2016

*Termo de contrato de Locação Tendas durante as festividades de aniversário do munícipio, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, SC e a empresa **ZILIO EVENTOS LTDA – ME**.*

***CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Walter Kleber Kucher Junior CPF 824.490.409-78.*

***CONTRATADA: ZILIO EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.265.304/0001-95, com sede a Rua Francisco Lindner nº 549, sala 02, Centro Joaçaba - SC, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. Luciano Eduardo Zilio CPF nº 892.251.809-00.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a Locação e montagem de tendas e cobertura de Palco na Praça São José para realização de evento artístico no dia 18 de junho de 2016 durante as festividades de aniversário do munícipio.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Os serviços a serem prestados pela Contratada são:

***1 –** Montagem e locação de 03 (Três) tendas tipo pirâmide de 10X10 x 3,2 metros em estrutura de ferro reforçada, calhas para escoamento de água, lona vinílica branca anti-chama.*

***2 –** Montagem de estrutura em alumínio P30 duas águas de 11x10x6 metros para cobertura de palco, elevação com talhas, lona vinilica branca anti-chama, fechamento laterais em sombrite (proteção contra chuva) 6 pés direitos e travessa de 2 metros para sustentação de sistema de som.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar as tendas instaladas até o dia 16 de junho de 2016.

3.2. A desmontagem e retirada das tendas deverá ser efetuada até o dia 21 de junho de 2016, sendo que todos os custos de retirada correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratante pagara a importância de R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais) em até 5(cinco) dias após a realização do Evento mediante a apresentação de nota fiscal.
4.2. Fica estabelecido que no valor acima estão incluídos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO E MULTAS

*5.1. A não realização do evento por parte do **CONTRATANTE** não desobriga o mesmo do pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA.***

5.2. O não cumprimento do contrato por parte da contratada também implicará em multa de até 100% do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

7.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 31 de maio de 2016.

Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal

Luciano Eduardo Zilio
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Alessandra Tonial
CPF: 068.458.289-97

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

_____
Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt